

# COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

PROCESSO: Projeto de Lei Nº 054/2023.

**PROPONENTE:** Poder Executivo

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipl a firmar Termo de Colaboração com a Associação Cultural Ítalo Brasileira de Vila Flores - ACIB e dá outras providências.

PARECER: Pela APROVAÇÃO.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 054/2023 de autoria do Poder Executivo, autoriza o mesmo a firmar Termo de Colaboração, nos termos dos artigos 16 e 31, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.682/2016, com a Associação Cultural Ítalo Brasileira de Vila Flores — ACIB, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023.

Para serem alcançados os objetivos do Termo de Colaboração, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a quantia de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

O objetivo primordial do referido Termo de Colaboração é a mútua cooperação entre os partícipes com a finalidade de se promover a 6ª FestFlor, evento este a ser realizado no período de 23 a 26 de novembro de 2023.

Conforme especificado no Plano de Trabalho anexo ao PL, a 6ª FestFlor se constitui numa vitrine que enaltecerá a grandeza, a pujança e a hospitalidade do povo vilaflorense, inspirada no tema: "Vien che te fá ben!", onde o Município honrará a sua identidade como Terra da Fé, Pão e Vinho, sendo este um legado histórico e

Rua Fabiano Ferretto, nº 200 – Centro – CEP: 95334-000 – VILA FLORES - RS Fone: (54) 3447-1606 – E-mail: camara@pmvilaflores.com.br

Home Page: www.vilaflores.rs.leg.br

AZRA



cultural dos pioneiros aqui chegados, vivo e marcante até hoje para Vila Flores e região.

Importante ressaltar que no dia 10 de julho de 2023, esteve presente nesta Casa Legislativa, o Presidente o Presidente da 6ª edição da FestFlor, Márcio Fiori, juntamente com a Vice-Presidente, Marília Caleffi Paiva, para um bate-papo sobre a nossa festa maior. Na oportunidade, foi apresentado o Mapa da Feira, com a disposição dos espaços, visto que nesta edição, a festa será realizada no Centro de Vila Flores. Ainda, foram apresentadas e debatidas ideias para um resgate histórico, valorizando as potencialidades de nosso município, assim como a gastronomia típica e a cultura.

Sabemos da importância e imponência da Feira para o município, pois a mesma trará aos comerciantes, empresários e empreendedores a oportunidade de desenvolver bons negócios divulgando as potencialidades do Município. A isso, soma se a captação de recursos, descrita no item 5 do "Plano de Trabalho", documento esse que é parte integrante do presente projeto, em que incumbe também à Associação angariar fundos para o custeio do evento, valores esses que, acaso recebidos, serão oportunamente deduzidos daqueles repassados pelo Município para a realização do evento.

Destaca-se ainda o interesse e competência dos organizadores, em prol da nossa Festa maior. A exemplo disso, mais uma vez, destaca-se a presença do Presidente Márcio Fiori, o qual esteve presente na Sessão Ordinária do dia 07 de agosto, quando o presente Projeto entrou em Pauta, para sanar quaisquer dúvidas que nós pudéssemos levantar.

Rua Fabiano Ferretto, nº 200 – Centro – CEP: 95334-000 – VILA FLORES - RS Fone: (54) 3447-1606 – E-mail: camara@pmvilaflores.com.br Home Page: www.vilaflores.rs.leg.br



#### VILA FLUKES - KS

Sendo assim, após a análise do referido Projeto de Lei, as Comissões apresentam parecer pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 10 de agosto de 2023.

Ver. Juliandr A. Detoni Presidente

Ver. Fabiano F. de Almeida 3º Membro *Ver. Edson Dall Agnol* Vice-Presidente (Relator)

> Ver. Valdemir L. Cristianetti 4º Membro

Ver. Juliander Morello Presidente

Ver. Marcelo R. Bergamin 3º Membro Ver Jonas V. da Rosa Vice-Presidente (Relator)

Verª. Deise C. Detogni 4º Membro



MATÉRIA: Brajeto de las mº 05	54/2023 PROTOCOLO
PAUTA: 07-08-2023 ORDEM DO DIA	<u>94-08-2023</u> Enc. Executivo <u>15-08-2023</u>
Nesta data encaminho o Projeto às Comissô	es
REUNIÃO	D DE COMISSÕES
COMISSÃO CJR, EM <u>40</u> /08/2023	COMISSÃO CEFAI, EM <u>JO</u> / <u>08</u> / <u>2023</u>
- Juliander Morello	yulcimar D. Detoni
Presidente da CJR	Presidente da CEFAI
VOTAÇÃO ÚNICA EM <u>14-08-2033</u>	_ATA № <u>030 (2023</u> HORÁRIO: <u>19:30</u>
SESSÃO DI ENÁRIA ORDINÁRIA SESS	ÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Delmar Antônio Luchesi	_	_	
Juliander Morello	X		Live the
Edson Dall Agnol	K		I spore
Jonas Vilarino da Rosa	K		Janos V, alo Bero.
Deise Cherobin Detogni	K		00
Fabiano F. de Almeida	X		FIFA
Marcelo R. Bergamin	X		MB
Julcimar Antônio Detoni	X		Storie
Valdemir L. Cristianetti	X		19

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA

Diretora Legislativa

Câmara de Vereadores

Vila Flores/RS

Rua Fabiano Ferretto, nº 200 − Centro − CEP: 95334-000 − VILA FLORES - RS Fone: (54) 3447-1606 – E-mail: camara@pmvilaflores.com.br

Home Page: www.vilaflores.rs.leg.br



## PROJETO DE LEI Nº 54/2023

DE 03 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÍTALO BRASILEIRA DE VILA FLORES – ACIB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Colaboração, nos termos dos artigos 16 e 31, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.682/2016, com a Associação Cultural Ítalo Brasileira de Vila Flores ACIB, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023.
- **Art. 2º** Para serem alcançados os objetivos do Termo de Colaboração, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a quantia de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
- **Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento público municipal.
- **Art. 4º** A minuta do Termo de Colaboração e o respectivo Plano de Trabalho são partes integrantes da presente Lei.
- Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 03 de agosto de 2023.

Evandro Antônio Brandalise. Prefeito Municipal





#### Minuta de Termo de Colaboração

O Município de Vila Flores, inscritono CNPJ sob o nº 91.566.869/0001-53, situadoa Rua Fabiano Ferretto, nº 200, Centro, Vila Flores/RS, CEP 95.334-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Evandro Antônio Brandalise, brasileiro, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a Organização da Sociedade Civil Associação Cultural Ítalo-Brasileira de Vila Flores -ACIB, situada na Avenida das Flores, nº 170, Centro, Vila Flores/RS, CEP 95.334-000, neste ato devidamente representada por sua Presidente, Sra. Elinara Antônia Fiori, brasileira, residente e domiciliada na Rua 10 de Abril, nº 909, Centro, Vila Flores, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº xxxx/2023, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### 1. DO OBJETO

1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a conjugação de esforços para a execução do evento "6ª FestFlor", maior festa do Município de Vila Flores, enaltecendo a indústria, comércio, turismo, cultura e gastronomia local, contribuindo com o fortalecimento das agroindústrias e do artesanato.

#### 2. DO REPASSE DO AUXÍLIO

1. A Administração Pública repassará à OSC o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

#### 3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 1. Compete à Administração Pública:
- I. Transferir o valor à OSC de acordo com o Cronograma e nas quantidades nele fixadas;
- II. Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III. Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe prazo para correções;
- IV. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V. Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VI. Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo Colaboração;





- VII. Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII. Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do termo final da parceria, prorrogável justificadamente por igual período; e
  - IX. Publicar o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.
    - 1. Compete à OSC:
  - X. Utilizar os insumos recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração;
  - XI. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- XII. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- XIII. Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- XIV. Executar as ações objeto desta parceria com qualidade;
- XV. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessáriaà fiel e perfeita execuçãodesse Termo de Colaboração;
- XVI. Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- XVII. Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XVIII. Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;
  - XIX. Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XI A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
  - XII Realizar o acompanhamento e monitoramento durante a realização da 6ª FestFlor.





#### 1. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termode Colaboração, sendo vedado:
- I. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II. modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III. utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV. pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V. efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante suavigência;
- VI. realizar despesas com:
- a. multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros:
- b. publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
- c. pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
  - 1. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.
  - 2. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
  - 3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
  - 4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
  - 5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.
- d. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS





- 1. A prestação de contas deverá ser efetuada no seguinte prazo:
  - a) Em até 30 (trinta) dias após o prazo final de vigência do Termo de Colaboração.
- 1. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
- I. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
- II. Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamenterealizadas;
- III. Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
- IV. Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
- V. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
- VI. Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do prazo do Termo de Colaboração;
- VII. Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

#### 1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

#### 2. DAS ALTERAÇÕES

- 1. O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
- 2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

#### 3. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
- 2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:
- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam





comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

- III. Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
  - 1. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
  - 2. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pelaOSC.
  - 3. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
- V. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- VI. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- VII. valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- VIII. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas;
  - No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
  - VI análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
  - 1. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
  - 2. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.
  - 3. DA RESCISÃO
    - 1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.



CAXODAUDHRTCWGQ



- 2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:
- I. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II. Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- III. Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.
- 1. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
  - 1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
  - 2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
  - I Advertência, no seguinte caso:
- a. executar o Termo de Colaboração com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado.
- II Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos:
  - a. Por inexecução parcial do Termo de Colaboração, pelo prazo de doze meses.
  - b. Por inexecução total do Termo de Colaboração, pelo prazo de dois anos.
    - III declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, no seguinte caso:
    - a) causar prejuízo material resultante diretamente de execução do Termo de Colaboração, apresentar documentação falsa, fraude ou falha na execução do Termo de Colaboração.
  - 1. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
    - 1. O foro da Comarca de Veranópolis é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.
    - 2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa, as quais serão realizadas





em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, momento em que será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais também se manifestará o órgão jurídico.

#### 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmamos parceiros o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

Vila Flores (RS), xx de agosto de 2023.

ELIANA ANTÔNIA FIC	PRI	EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÍTALO	BRASILEIRA DE VILA FLORES	MUNICÍPIO DE VILA FLORES
Testemunhas:		
CPF:	C	PF:
	Visto:	
	Denise Arisi OAB/RS 63.385	





## VILA FLORES - RS MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI № 54/2023.

Estamos enviando para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, com o intuito de obter autorização legislativa para que o Município possa celebrar Termo de Colaboração com a Associação Cultural Ítalo-Brasileira de Vila Flores – ACIB.

O objetivo primordial do referido Termo de Colaboração é a mútua cooperação entre os partícipes com a finalidade de se promover a 6ª FestFlor, evento este a ser realizado no período de 23 a 26 de novembro de 2023.

Conforme especificado no Plano de Trabalho que segue em anexo, a 6ª FestFlor se constitui numa vitrine que enaltecerá a grandeza, a pujança e a hospitalidade do povo vilaflorense, inspirada no tema: "Vien che te fá ben!", onde o Município honrará a sua identidade como Terra da Fé, Pão e Vinho, sendo este um legado histórico e cultural dos pioneiros aqui chegados, vivo e marcante até hoje para Vila Flores e região.

Ainda, a 6ª FestFlor trará aos comerciantes, empresários e empreendedores a oportunidade de desenvolver bons negócios divulgando as potencialidades do Município. A isso, soma-se a captação de recursos, descrita no item 5 do "Plano de Trabalho", documento esse que é parte integrante do presente projeto, em que incumbe também à Associação angariar fundos para o custeio do evento, valores esses que, acaso recebidos, serão oportunamente deduzidos daqueles repassados pelo Município para a realização do evento.

Desta feita, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, para sua apreciação e aprovação.

Sendo o que tínhamos no momento e certos da habitual atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis que compõem essa Casa Legislativa, ao ensejo, apresentamos cordiais saudações.

Vila Flores, 03 de agosto de 2023.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: EVANDRO ANTONIO BRANDALISE:61153346087

Em 03 de Agosto de 2023 às 15:11:41



#### **PLANO DE TRABALHO**

#### 1 - DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente: Associação Cultural Ítalo-Brasileira de Vila Flores

CNPJ: 03.046.569/0001-86

Endereço: Avenida das Flores nº 170, Centro, CEP: 95.334-000, Vila Flores/RS

E-mail: acib.vilaflores@gmail.com Telefone: (54) 34471570

Nome do Representante: Elinara Antônia Fiori

CPF: 718.343.200-97

Endereço: Rua 10 de Abril, nº 909, Centro, CEP: 95.334-000, Vila Flores/RS

E-mail: efiori@correio.com.br Telefone: (54) 99159-4061

#### 2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do projeto/atividade: 6ª FESTFLOR;

<u>Início/fim e prazo de execução</u>: Início: a partir da assinatura do termo de colaboração. Fim: 31 de dezembro de 2023, com a prestação de contas.

<u>Público alvo</u>: A população local e regional, superior a 30 Municípios da região da AMESNE, isto é, Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste, e da região Metropolitana de Porto Alegre.

Objeto/finalidade da parceria: Realizar a 6ª FestFlor, maior festa do Município de Vila Flores, enaltecendo a indústria, comércio, turismo, cultura e gastronomia local, contribuindo com o fortalecimento das agroindústrias e artesanato. Compreende também, as ações preparatórias, execução do evento e prestação de contas (relatório das atividades desenvolvidas).

Objetivos: - Realizar a 6ª FestFlor, a festa maior do Município, para mostrar o potencial econômico, cultural, comercial, agroindustrial, religioso e turístico de Vila Flores;

- Atrair e envolver a comunidade vilaflorense em suas diferentes formas de organização com força no tema "Vien che te fà ben!";
- Atrair e trazer visitantes da região da serra gaúcha e de todos o Estado, por conta da destinação turística que Vila Flores é em nível regional e nacional;



#### Resultados esperados:

- Concentração de um público superior a 35.000 visitantes na feira;
- Atendimento das expectativas dos visitantes em termos de negócios, entretenimento, gastronomia, shows, lazer e cultura;
- Maior obtenção e envolvimento das forças organizadas de Vila Flores na preparação e realização da feira, influenciando, positivamente na autoestima e o exercício da cidadania como vilaflorenses durante a preparação e execução da 6ª FestFlor.
- A consolidação da feira como um expoente comercial, industrial, cultural e gastronômica, retratando a história do Município de Vila Flores e oportunizando bons negócios para os expositores locais e regionais.

Data de início da execução: a partir da assinatura do termo de colaboração.

Data de fim da execução: 31 de dezembro de 2023 com a prestação de contas.

Prazo de execução: desde a data da assinatura do termo de colaboração até a prestação de contas em 31 de dezembro de 2023.

Descrição da realidade: A 6ª FestFlor se constitui numa vitrine que enaltecerá a grandeza, a pujança e a hospitalidade do povo vilaflorense, inspirada no tema: "Vien che te fà ben!", onde Vila Flores honrará a sua identidade como Terra da Fé, Pão e Vinho, sendo este um legado histórico e cultural dos pioneiros aqui chegados, vivo e marcante até hoje para Vila Flores e região. A 6ª FestFlor trará aos comerciantes, empresários e empreendedores a oportunidade de desenvolver bons negócios, divulgando as potencialidades do Município. O setor turístico, industrial, comercial, agroindustrial e gastronômico estará em evidência, podendo mostrar aos visitantes suas ofertas e produtos.

Relatório de Atividades: Mostrar e agregar valor às potencialidades do Município de Vila Flores, nos setores da indústria, comércio, serviços, agropecuária, gastronomia e turismo; proporcionar momentos de lazer e diversão à comunidade vilaflorense; trazer para a cidade visitantes de toda a região; favorecer a melhoria da imagem do Município; trazer oportunidades de talentos locais e disseminar a cultura; oportunizar empresas a realizarem bons negócios divulgando a sua marca, com a oferta de estandes para a exposição e comercialização; favorecer o crescimento do Município; proporcionar alegria e lazer, aumentar a autoestima da



população e a integração da comunidade; organização e planejamento na realização do evento; viabilizar a captação de patrocínios e comercialização dos estandes.

## 3 – OBTENÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

A 6ª FestFlor contará com recursos da venda dos espaços para os expositores, recursos advindos das leis de Incentivo à Cultura, bem como patrocínios e doações.

## 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico	Duração
	Fase		Unidade/Quantidade	Início/Término
01	Agosto a Novembro	Obtenção de recursos	Unidade: N Quantidade: 01	Início: A partir da assinatura do termo de colaboração. Término: 27/11/2023
02	Agosto a Novembro	Estrutura para estandes	Unidade: 594m² Quantidade: 01	Início: A partir da assinatura do termo de colaboração. Término: 27/11/2023
03	Outubro a Novembro	Pavilhão móvel	Unidade: 1.100m² Quantidade: 01	Início: A partir da assinatura do termo de colaboração. Término: 27/11/2023
04	Outubro a Novembro	Shows culturais	Unidade: N Quantidade: 03	Início: A partir da assinatura do termo de colaboração. Término: 27/11/2023
05	Outubro a Novembro	Serviços de limpeza	Unidade: N Quantidade: 06	Início: A partir da assinatura do termo de colaboração. Término: 27/11/2023



06	Outubro a Novembro	Sonorização	Unidade: N Quantidade: 01	Início: A partir da assinatura do termo de colaboração. Término: 27/11/2023
07	Outubro a Novembro	Segurança do evento	Unidade: N Quantidade: 80	Início: A partir da assinatura do termo de colaboração. Término: 27/11/2023
08	Agosto a Novembro	Criação de material de divulgação (flyers, folders, outdoors, cartazes, banners, testeiras dos estandes, sinalização do parque, certificados aos expositores, credenciais, crachás e convites)	Unidade: N Quantidade: 01	Início: A partir da assinatura do termo de colaboração. Término: 27/11/2023
09	Agosto a Outubro	Impressão de flyers	Unidade: N Quantidade: 30.000	Início: A partir da assinatura do termo de colaboração. Término: 27/11/2023
10	Agosto a Outubro	Impressão de folders	Unidade: N Quantidade: 10.000	Início: A partir da assinatura do termo de colaboração. Término: 27/11/2023
11	Outubro a Novembro	Impressão de outdoor	Unidade: N Quantidade: 01	Início: A partir da assinatura do termo de colaboração. Término: 27/11/2023



10		T		
12	Outubro a Novembro	Impressão de cartazes	Unidade: N Quantidade: 500	Início: A partir da assinatura do termo de colaboração. Término: 27/11/2023
13	Outubro a Novembro	Impressão de banners	Unidade: N Quantidade: 05	Início: A partir da assinatura do termo de colaboração. Término: 27/11/2023
14	Novembro	Impressão das testeiras dos estandes	Unidade: N Quantidade: 97	Início: A partir da assinatura do termo de colaboração. Término: 27/11/2023
15	Outubro a Novembro	Impressão de material de sinalização do parque	Unidade: N Quantidade: 01	Início: A partir da assinatura do termo de colaboração. Término: 27/11/2023
16	Novembro	Impressão dos certificados dos expositores	Unidade: N Quantidade: 150	Início: A partir da assinatura do termo de colaboração. Término: 27/11/2023
17	Novembro	Impressão de credenciais e crachás dos expositores	Unidade: N Quantidade: 550	Início: A partir da assinatura do termo de colaboração. Término: 27/11/2023
18	Outubro a Novembro	Impressão de convites	Unidade: N Quantidade: 600	Início: A partir da assinatura do termo de colaboração. Término: 27/11/2023
19	Agosto a Novembro	Desenvolvimento de ações culturais	Unidade: N Quantidade: 01	Início: A partir da assinatura do termo de colaboração.



				Término:
20	Novembro	Realização do evento no mês de novembro	Unidade: N Quantidade: 01	27/11/2023 Início: A partir da assinatura do termo de colaboração. Término: 27/11/2023
21	Outubro a Novembro	Rádio parque	Unidade: N Quantidade: 01	Início: A partir da assinatura do termo de colaboração. Término: 27/11/2023
22	Outubro a Novembro	Pórtico de entrada	Unidade: 10x10m² Quantidade: 01	Início: A partir da assinatura do termo de colaboração. Término: 27/11/2023
23	Outubro a Novembro	Grades de contenção	Unidade: 100m Quantidade: 01	Início: A partir da assinatura do termo de colaboração. Término: 27/11/2023
24	Outubro a Novembro	Pirâmides	Unidade: 10mx10m Quantidade: 03	Início: A partir da assinatura do termo de colaboração. Término: 27/11/2023
25	Outubro a Novembro	Palco	Unidade: 10mx8m Quantidade: 01	Início: A partir da assinatura do termo de colaboração. Término: 27/11/2023
26	Outubro a Novembro	Pirâmides	Unidade: 10mx5m Quantidade: 05	Início: A partir da assinatura do termo de colaboração. Término: 27/11/2023



27	Outubro a Novembro	Camarim para os artistas dos shows	Unidade: N Quantidade: 02	Início: A partir da assinatura do termo de colaboração. Término: 27/11/2023
28	Outubro a Novembro	Banheiros químicos	Unidade: 1,5mX1,5m Quantidade: 20	Início: A partir da assinatura do termo de colaboração. Término: 27/11/2023
29	Outubro a Novembro	Geradores	Unidade: N Quantidade: 02	Início: A partir da assinatura do termo de colaboração. Término: 27/11/2023
30	Outubro a Novembro	Tapumes	Unidade: 50m Quantidade: 01	Início: A partir da assinatura do termo de colaboração. Término: 27/11/2023
31	Outubro a Novembro	Seguro do evento	Unidade: N Quantidade: 01	Início: A partir da assinatura do termo de colaboração. Término: 27/11/2023
32	Outubro a Novembro	Câmeras de monitoramento 24h	Unidade: N Quantidade: 10	Início: A partir da assinatura do termo de colaboração. Término: 27/11/2023
33	Outubro a Novembro	PPCI	Unidade: N Quantidade: 01	Início: A partir da assinatura do termo de colaboração. Término: 27/11/2023
34	Outubro a Novembro	Parque de diversão	Unidade: Quantidade: 01	Início: A partir da assinatura do termo de colaboração.



				Término: 27/11/2023
35	Outubro a Novembro	Limpeza	Unidade: N Quantidade: 15	Início: A partir da assinatura do termo de colaboração. Término: 27/11/2023
36	Outubro a Novembro	Bunge Jump	Unidade: N Quantidade: 01	Início: A partir da assinatura do termo de colaboração. Término: 27/11/2023
37	Outubro a Novembro	Divulgação do evento com carro de som	Unidade: N Quantidade: 80h	Início: A partir da assinatura do termo de colaboração. Término: 27/11/2023
38	Outubro a Novembro	Camarote para autoridades	Unidade: N Quantidade: 01	Início: A partir da assinatura do termo de colaboração. Término: 27/11/2023
39	Outubro a Novembro	Climatizadores	Unidade: Quantidade: 15	Início: A partir da assinatura do termo de colaboração. Término: 27/11/2023
40	Agosto a Novembro	Serviços de assessoria às comissões e nas atividades a serem desenvolvidas para a realização do evento	Unidade: N Quantidade: 04	Início: A partir da assinatura do termo de colaboração. Término: 27/11/2023
41	Agosto a Novembro	Serviços de divulgação do evento em mídias sociais, jornais e rádios	Unidade: N Quantidade: 01	Início: A partir da assinatura do termo de colaboração.



				Término: 27/11/2023
42	Agosto a Novembro	Criação de layouts e vídeos para divulgação do evento	Unidade: N Quantidade: 01	Início: A partir da assinatura do termo de colaboração. Término: 27/11/2023
43	Outubro a Novembro	Decoração do espaço do evento	Unidade: N Quantidade: 01	Início: A partir da assinatura do termo de colaboração. Término: 27/11/2023

#### 5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a formalização do plano de aplicação dos recursos financeiros, utilizou-se uma estimativa de entradas, considerando a previsão de venda dos estandes, recursos advindos das leis de incentivo à cultura, patrocínios e doações, e como parâmetro de despesas houve a estimativa partindo de pesquisa de preço, conforme valores praticados no mercado.

#### 5.1 Entradas

	Especificação	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1.	Obtenção de recursos				
1.1	Venda de estandes internos	63	N	1.500,00	94.500,00
1.2	Venda de estandes praça de alimentação	12	N	1.500,00	18.000,00
1.3	Venda de estandes externos	15	N	1.500,00	22.500,00
1.4	Recursos advindos de leis de incentivo à cultura	01	N	40.000,00	40.000,00
1.5 Patrocínios e doações	01	N	30.000,00	30.000,00	
					205.000,00



#### 5.2 Saídas

Especificação	Qtd.	Unid.	Valor	Valor Total R\$
			Unitário R\$	
Estrutura para estandes	01	906,5m²	52,00	47.138,00
Pavilhão Comercial 02	01	480m²	49,70	23.856,00
Pavilhão Móvel Show	01	795m²	45,00	35.775,00
Pavilhão Móvel Alimentação	01	1000m²	39,40	39.400,00
Típica				
Piso deck pavilhão	01	240m²	70,25	16.860,00
alimentação Típica				
Shows culturais	04	N	1.500,00	6.000,00
Serviços de limpeza	06	N	1.200,00	7.200,00
Sonorização	01	N	65.000,00	65.000,00
Segurança do evento	90	N	180,00	16.200,00
Criação de material de divulgação (flyers, folders, outdoors, cartazes, banners, testeiras dos estandes, sinalização do parque, certificados dos expositores, credenciais, crachás e convites)	01	N	8.000,00	8.000,00
Impressão de flyers	30.000	N	0,10	3.000,00
Impressão de folders	10.000	N	0,16	1.600,00
Impressão de outdoors	01	N	3.500,00	3.500,00
Impressão de cartazes	300	N	2,50	750
Impressão de banners	05	N	300,00	1.500,00
Impressão testeiras dos estandes	90	N	22,00	1.980,00
Impressão de material de sinalização do parque	01	N	3.500,00	3.500,00
Impressão dos certificados dos expositores	150	N	2,00	300,00



Impressão de credenciais e crachás dos expositores	500	N	1,60	800,00
Impressão de convites	1.000	N	0,50	500,00
Rádio parque	01	N	10.000,00	10.000,00
Pórtico de entrada	01	8mx5m	1.800,00	
Grades de contenção	01	70m	25,00	1.800,00
Pirâmides	02	10mx10m	2.500,00	1.750,00
Pirâmides	02	10mx5m	2.000,00	5.000,00
Pirâmide Translúcida entrada	01	10x10m	3.000,00	4.000,00
Palco	01	4mx4m	2.500,00	2 500 00
Camarim para os artistas dos shows	02	N	3.500,00	2.500,00 7.000,00
Banheiros químicos	20	1,5mx1,5m	750,00	15.000,00
Geradores	02	N	6.200,00	12.400,00
Tapume	01	70mt	25,00	1.875,00
Seguro do evento	01	N	3.500,00	3.500,00
Câmeras de monitoramento 24h	10	N	425,00	4.250,00
PPCI	01	N	4.500,00	4.500,00
Parque de diversão	01	N	4.000,00	4.000,00
Bunge Jump	01	N	3.000,00	3.000,00
Divulgação do evento com carro de som	50h	N	50,00	2.500,00
Camarote para autoridades	01	N	2.800,00	2 900 00
Climatizadores	15	N	600,00	2.800,00 9.000,00
Serviços de assessoria às				
comissões e nas atividades a serem desenvolvidas para a realização do evento	01	N	13.000,00	13.000,00
Assessoria de imprensa, criação de matérias, envio para veículos de comunicação durante todo período pré, durante e pós evento.	01	N	10.000,00	10.000,00
Serviços de divulgação do evento em mídias sociais, ornais, rádios	01	N	8.000,00	8.000,00
Criação de layout e vídeos para divulgação do evento	01	N	4.000,00	4.000,00



Embelezamento/decoração do espaço do evento	01	N	13.000,00	13.000,00
Brindes/troféus (oficinas, apresentações e competições)	01	N	2.766,00	2.766,00
Despesas com alimentação (coquetel abertura)	01	N	4.000,00	4.000,00
Materiais para oficinas	01	N	1.000,00	1.000,00
Camisetas/camisas para identificação comissões	01	N	4.500,00	4.500,00
Serviços de fotos Oficiais e cobertura fotográfica e filmagem do evento	01	N	9.000,00	9.000,00
				R\$ 450.000,00

Vila Flores, 24 julho de 2023.

ELINARA ANTÔNIO FIORI

Representante legal ACIB – Associação Cultural Ítalo- Brasileira